



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 34/2021
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º. 04/2021

*Obrigatoriedade de sinalização às margens do
embarcadouro do Rio Tietê para travessia entre as
cidades de Itapuí e Boracéia.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a exigir da empresa responsável pelo fornecimento dos serviços de travessia do rio Tietê por balsa entre os municípios de Itapuí e Boracéia, ambos do Estado de São Paulo, a colocar placa de divulgação dos horários por ela praticados para as travessias no local de espera para embarcação dos veículos que estiverem do lado deste município.

Art. 2º - A placa disposta no artigo 1º deverá conter, no mínimo, as medidas de 200cm na horizontal por 140 cm na vertical.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente norma no que for necessário, inclusive no que se refere à aplicação de multa por seu descumprimento.

Art. 4º - A empresa prestadora dos serviços de travessia terá o prazo de trinta dias para se adequar a esta norma.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 14 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário